



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

= PORTARIA N.º 049/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 =

(ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR IRREGULARIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os apontamentos efetuados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no tocante a irregularidade ou ausência de contrato a partir do 5.º (quinto) aditivo contratual, firmado entre o Município de Ocauçu e a Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda. na execução do contrato de execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", CONTRATO n.º 019/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência;

CONSIDERADO o disposto na Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da aludida obra, dentro dos parâmetros legais, contratuais e da boa técnica de engenharia, para que assim o município possa ofertar melhores serviços à população Ocauçense.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar irregularidade ou ausência de contrato a partir do 5.º (quinto) aditivo contratual, firmado entre o Município de Ocauçu e a Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda. na execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", CONTRATO n.º 019/2016, bem como o cometimento de eventual falta contratual consubstanciada em atrasos e incorreções verificados no Contrato n.º 019/2016, a partir do 5.º (quinto) aditivo contratual celebrado entre o Município de Ocauçu com a Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda.

Artigo 2.º - A comissão que conduzirá o referido processo administrativo será composta de 03 (três) membros, todos servidores públicos efetivos deste Município.

I - para o cargo de Presidente designo o senhor **Robinson Gomes de Rezende**;

II - para o cargo de Secretário designo o Senhor **Antônio Rodrigues Neto**;

III - para compor como membro a referida comissão, designo a senhora **Heloisa Cristina Colombo**.



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

Artigo 3.º - A presente obra, o seu contrato de execução, inclusive o aditivo n.º 09 (nove) e os prazos neles estabelecidos, bem como todas as obrigações dele oriundas ficarão suspensas até final decisão do presente processo, para que não haja prejuízo às partes envolvidas.

§ 1.º - Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda., responsável pela execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", objeto do CONTRATO n.º 019/2016, deverá ser notificada e cientificada imediatamente do presente processo administrativo para a suspensão da execução da referida obra, bem como para a sua desocupação imediata, nos exatos termos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2.º - A Secretaria Municipal de Arquitetura, Urbanismo, Habitação e Projeto deste Município, por meio de seu engenheiro responsável, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria elaborar um laudo pormenorizado acompanhado de fotografias da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", CONTRATO n.º 019/2016, a fim de instruir o processo administrativo, bem como de documentar a situação em que a referida obra fora sobrestada.

§ 3.º - A Empresa Bertolini & Andrade Construtora Ltda., responsável pela execução da obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", objeto do CONTRATO n.º 019/2016, após o disposto no parágrafo anterior, será citada para apresentar sua defesa, no prazo de 10 (dez), por escrito e acompanhada da documentação que julgar necessária a defesa de seus interesses.

Artigo 4.º - A comissão nomeada para conduzir o processo administrativo objeto desta portaria deverá observar, respeitar e acatar as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo n.º 00025343.989.19-0, pois este também apura irregularidades na obra denominada "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE ESCOLAR – PADRÃO CRECHE CR 01 V.2014 – FDE", CONTRATO n.º 019/2016.

Artigo 5.º - O Presente processo deverá observar e tramitar respeitando o ordenamento jurídico brasileiro para se evitar abusos, ilegalidades e nulidades.

Artigo 6.º - O Presente processo terá duração de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado, desde que o pedido de prorrogação seja devidamente fundamentado e não ultrapasse o prazo máximo previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

Artigo 7.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -



Município de Ocaçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração -